



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Número 36

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.230, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.500.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Iluminação Pública,

DECRETO Nº 59.231, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
99.10.15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	49.500.000,00
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
99.10.15.452.3022.6027	Parceria Público Privada (PPP) - Iluminação Pública	49.500.000,00
33678300.08	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	49.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de fevereiro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 59.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.549.932,94 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Gestão, da Subprefeitura M'Boi Mirim, da Subprefeitura Campo Limpo e da Subprefeitura Sé,

DECRETO Nº 59.233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.236, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

58.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.987,40
73.10.13.392.3001.2108	E53 - Carnaval UESP - União Escolas de Samba Paulistana	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
73.10.23.695.3015.2471	Administração do Autódromo de Interlagos	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	948.521,58
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.319,88
		13.549.932,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de fevereiro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 59.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETO Nº 59.236, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.184.636,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

59.10.15.451.3022.1872	Construção de Sede para a Associação Cultural Esportiva Jd. Orion - Rua José Francisco de Freitas, 795	
44905100.00	Obras e Instalações	400.000,00
59.10.15.451.3022.1873	Reforma do CDC Jardim Suzana	
44905100.00	Obras e Instalações	550.000,00
59.10.15.451.3022.1874	Reforma do CDC Zilbing	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
59.10.15.451.3022.1875	Reforma do CDC Ipaure	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
59.10.15.451.3022.1876	Reforma do CDC Dr. Tancredo Neves localizado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, nº 260 - Prq. América	
44905100.00	Obras e Instalações	450.956,12
67.10.15.451.3022.1863	Gramação Sintética do Campo de Futebol - Rua Major Vitorino de Souza Rocha, 160 - Parada XV de Novembro - Itaquera	
44905100.00	Obras e Instalações	669.223,60
72.10.15.452.3022.1011	Tapas buracos ruas em geral - Distrito sapopemba	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		8.184.636,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de fevereiro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 20 de fevereiro de 2020.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

6010.2020/0000281-0 - Rodrigo Massi da Silva - RF 843.276-7 - Pedido de afastamento para participação em evento internacional de interesse da Administração - I - Em face das informações constantes no presente, e considerando a relevância do evento para a Administração Municipal (SEI 026096894 e 026177600), **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 46 da Lei nº 8.989/1979 e artigos 1º, VII, e 4º, I, do Decreto nº 48.743/07, com as alterações do Decreto nº 58.649/19, o afastamento do senhor RODRIGO MASSI DA SILVA - RF 843.276-7, Coordenador de Relações Internacionais, da Coordenadoria de Relações Internacionais, do Gabinete do Prefeito, no período de 22 de fevereiro a 2 de março de 2020, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Tóquio, Japão, com a finalidade de participar do evento "Juntos! - Programa de intercâmbio entre Japão, América Latina e Caribe", promovido pelo Governo do Japão. - II - Observe que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

DESPACHO DA ACESSORA JURÍDICA CHEFE - SGM/AJ

Req. s/nº de 13.02.20 - Maria Tereza Mangini, por sua representante legal, Dra. Juliana Mangini Migliano Jabur - OAB/SP 271.558 - Pedido de vistas e extração de cópias do processo nº 2003-1.002.913-5 - DEFIRO o pedido de vistas para posterior extração de cópias reprográficas, formulado por Maria Tereza Mangini, por sua representante legal, Dra. Juliana Mangini Migliano Jabur - OAB/SP 271.558, devendo comparecer à Secretaria do Governo Municipal - Edifício Matarazzo - Assessoria Jurídica, 9º andar, no prazo de 05 dias úteis.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM Nº 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo SEI Nº 6011.2020/0001386-8
Orienta a apuração dos indicadores das metas 29.1 e 29.2 da Revisão Programática do Programa de Metas 2019-2020 e define critérios e meios de verificação para a consolidação dos respectivos resultados para Bonificação por Resultados - BR, nos termos da Lei Municipal 17.224, de 31 de outubro de 2019, do Decreto Municipal 59.163 de 27 de dezembro de 2019, e da Portaria SGM 01, de 27 de dezembro de 2019.

A Comissão Intersecretarial de Implementação de Bonificação por Resultados, na forma do disposto na Lei Municipal 17.224, de 31 de outubro de 2019, e no Decreto Municipal 59.163 de 27 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Para apuração dos resultados relativos ao indicador da meta 29.1 da Revisão Programática 2019-2020 do Programa de Metas ("Atender 216.000 empreendedores"), inclusive para efeitos de Bonificação por Resultados, serão contabilizados, mensalmente, os seguintes itens:

I - atendimentos presenciais aos Microempreendedores Individuais nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cates);

II - atendimentos presenciais nos espaços do Programa Teia;

III - Participações nas oficinas do Programa de Desenvolvimento Econômico Local;

IV - Participações nas oficinas da Fábrica de Negócios;

V - Empreendedores participantes do programa "VAI TEC";

VII - Concluintes dos cursos do programa "Mil Mulheres";

VIII - Concluintes dos cursos e oficinas do programa "Mais Mulheres";

IX - Participantes de eventos que tenham recebido orientações sobre empreendedorismo nos estandes da Ade Sampa;

X - Atendimentos presenciais nos postos da Ade Sampa;

XI - Empreendedores participantes do Green Sampa;

XII - Credenciados no programa "Mãos e Mentes Paulistanas";

XIII - Participações de credenciados no programa "Mãos e Mentes Paulistanas" em eventos de acesso ao mercado

XIV - Atendimentos e capacitações realizados pelo programa "Reciclar para Capacitar"

Art. 2º Para apuração dos resultados relativos ao indicador da meta 29.2 da Revisão Programática 2019-2020 do Programa de Metas ("Atender 100.000 beneficiários com programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho formal"), inclusive para efeitos de Bonificação por Resultados, serão contabilizados, mensalmente, os seguintes itens:

I - Beneficiários do Programa Operação Trabalho, em suas diversas modalidades;

II - Beneficiários do Programa Bolsa Trabalho, em suas diversas modalidades;

III - Colocados no mercado de trabalho pela intermediação de mão de obra dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cates);

IV - Participantes dos cursos de qualificação a distância promovidos pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura;

V - Participantes de oficinas oferecidas pelos Cates;

VI - Participantes de cursos de qualificação presencial oferecidos pelos parceiros do Departamento de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

VII - Participantes de oficinas e cursos para geração de renda ligadas a educação alimentar e nutricional oferecidos pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VIII - Participantes de oficinas, cursos de qualificação profissional e ensino técnico oferecidos pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 3º Os critérios de contabilização dos itens relacionados nos artigos 1º e 2º, assim como os respectivos meios de verificação, constam do Anexo Único que acompanha a presente portaria.

Art. 4º Outros atendimentos no âmbito de ações e programas criados posteriormente a esta Portaria poderão ser contabilizados nestas metas, desde que se destinem ao empreendedor, a qualificação profissional e à inserção no mercado formal de trabalho.

Parágrafo único. Para incluir os atendimentos referidos no caput na apuração da meta, será realizada consulta à Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM, da Secretaria de Governo Municipal, que avaliará a pertinência da inserção.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2020

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretário Municipal de Gestão

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
Meta 29.1

Item I: Atendimentos presenciais aos Microempreendedores Individuais nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cates)

Descrição: Cadastro e formalização de microempreendedores individuais (MEIs), consulta e impressão de documentos, capacitação e orientação fiscal e financeiras e quaisquer outros tipos de serviços

Detalhamento do Critério: Cada atendimento registrado pelo atendente do Cate

Meio de verificação: Registro no sistema "Eu sou MEI"

Item II: Participações presenciais nos espaços do Programa Teia

Descrição: Atendimento presencial realizado nos espaços do Programa Teia, equipamentos de trabalhos públicos, onde há oferta de infraestrutura para empreender, palestras, mentoria e encontros para construção de redes de negócio

Detalhamento do Critério: Cada utilização de serviço registrado no Teia

Meio de verificação: Lista de presença

Item III: Participações nas oficinas do Programa de Desenvolvimento Econômico Local

Descrição: Participação em oficina do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, em que é apresentado diagnóstico das vocações econômicas do Município e discutidas as bases para o desenvolvimento local

Detalhamento do Critério: Cada município presente nas oficinas participativas

Meio de verificação: Lista de presença

Item IV: Participações nas oficinas da Fábrica de Negócios

Descrição: O Fábrica de Negócios é um programa de criação e fortalecimentos de empreendimentos, por meio da realização de oficinas de ideação e de validação

Detalhamento do Critério: Cada concluinte das oficinas

Meio de verificação: Lista de presença

Item V: Empreendedores participantes do programa "VAI TEC"

Descrição: Realização de atividades no âmbito do VAI Tec, programa de incentivo para estimular e apoiar financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios

Detalhamento do Critério: Cada participante do programa "VAI TEC"

Meio de verificação: Publicação em Diário Oficial dos selecionados para participar

Item VI: Concluintes dos cursos de capacitação básica e avançada da Ade Sampa